Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria
Termo de Fomento nº 002/2025

Objeto da Parceria:

Desenvolver, promover, oportunizar e incentivar a difusão da cultura do Município de Maravilha em 2025.

Descrição das atividades e metas estabelecidas:

A ACEMA utilizou os recursos da 4ª parcela do Termo de Fomento nº 002/2025 para pagamento de:

- Thiago Menegat – MEI - Pagamento dos serviços com aulas de acordeon (gaita), durante o mês de junho de 2025, com aproximadamente 25 alunos;

- Clarice Tomelero Dos Santos - MEI - Pagamento dos serviços com aulas de artesanato e pintura em tecido, durante o mês de junho de 2025, com aproximadamente 70 alunas;

- Aury Angelo Pedroso – MEI - Pagamento dos serviços com aulas de canto coral do coral Lar de Convivência, durante o mês de junho de 2025, com aproximadamente 25 alunos;

- Moris Urbano Drumm – MEI - Pagamento dos serviços com aulas de canto coral do coral Acalmar, durante o mês de junho de 2025, com aproximadamente 25 alunos;

- Vilson Debastiani - MEI - Pagamento dos serviços com aulas de canto coral do coral ACIMA, durante o mês de junho de 2025, com aproximadamente 35 alunos;

- Jeferson de Quadros Moreira – MEI - Pagamento dos serviços com aulas de danças tradicionalistas gaúchas, durante o mês de junho de 2025, com aproximadamente 40 alunos;

- Janaina Rubia Berger – MEI – Pagamento dos serviços com aulas de patinação, durante o mês de junho de 2025, com aproximadamente 120 alunos;

- Eduardo Turcatto – MEI - Pagamento dos serviços com aulas de violão, durante o mês de junho de 2025, com aproximadamente 100 alunos;

- Gustavo Henrique Jung – MEI - Pagamento dos serviços com aulas de canto coral do coral 25 de Julho, durante o mês de junho de 2025, com aproximadamente 25 alunos;

Análise do cumprimento do objeto:

A ACEMA – Associação Cultural e Esportiva de Maravilha apresentou a prestação de contas da 4ª parcela de 2025 dentro dos prazos estabelecidos e a mesma contempla todas as exigências estabelecidas pela Instrução Normativa nº TC-33/2024, Lei Federal nº 13.019/2014 e Termo de Fomento nº 002/2025.

Data da Transferência	Valor Transferido	Observações
04/07/2025	R$ 13.210,00	Cultura

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas:

Face a documentação apresentada pela entidade na prestação de contas financeira, constatou-se que houve regular aplicação do recurso no objeto pactuado, na conformidade da Lei.

É o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria.

Maravilha, 10 de novembro de 2025.

Eduardo Stieler
Gestor da Parceria

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação

Termo de Fomento nº 002/2025

A Comissão de Monitoramento e Avaliação declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria com a ACEMA – Associação Cultural e Esportiva de Maravilha, referente a parcela 04 de 2025, no valor de R$ 13.210,00, efetuado no dia 04 de julho de 2025, através de procedimentos de fiscalização e (X) homologa () não homologa o referido relatório.

Maravilha, 26 de novembro de 2025.

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Júlia Gabriela Schverz
Membro

Cival Della Justina Mack
Membro

Janaine Hohensee Dagostin
Membro

Parecer Técnico Final da Análise da Prestação de Contas

A Prefeitura Municipal de Maravilha/SC firmou o Termo de Fomento 002/2025 com a Organização da Sociedade Civil ACEMA – Associação Cultural e Esportiva de Maravilha, com o objetivo de desenvolver projetos voltados a Promover o Esporte do Município de Maravilha. Os repasses acontecerão de acordo com a necessidade de execução do objeto. Essa parcela refere-se a parcela 04 de 2025, no valor de R$ 13.210,00, efetuado no dia 04 de julho de 2025.

Com base no relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria em análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela (X) regularidade, () regularidade com ressalvas, () irregularidade da prestação de contas.

É o parecer técnico conclusivo da prestação de contas.

Maravilha, 01 de dezembro de 2025.

Eduardo Stieler

Eduardo Stieler
Gestor da Parceria

PARECER CONTROLE INTERNO

Termo de Fomento: 002/2025

Parcelas: 04

Valor: R$ 13.210,00

Concedente: Prefeitura Municipal de Maravilha

Responsável: Vinicius Ventura

Beneficiário: Associação Cultural e Esportiva de Maravilha

Responsável Benef.: Ricardo Jacobsen

Nota de Empenho: 2373/2025

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Termo de Fomento nº 002/2025, no valor de R$ 13.210,00, através da parceria com a ACEMA – Associação Cultural e Esportiva de Maravilha, para desenvolver projetos voltados a promover, oportunizar e incentivar a difusão da cultura do Município de Maravilha em 2025.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa nº 33/2024 do TCE/SC e Lei Federal nº 13.019/2014.

Quanto aos documentos apresentados, entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se **REGULAR** a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Autoridade Administrativa competente.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Maravilha, 10 de dezembro de 2025.

Luizana Chequetto Ducatti
Controladora Interna

DECISÃO FINAL SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Fomento: 002/2025

Parcelas: 04

Valor: R$ 13.210,00

Concedente: Prefeitura Municipal de Maravilha

Responsável: Vinicius Ventura

Beneficiário: Associação Cultural e Esportiva de Maravilha

Responsável Benef.: Ricardo Jacobsen

Nota de Empenho: 2373/2025

Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do parecer do Setor de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.

Desse modo diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Maravilha, 16 de dezembro de 2025.

Vinicius Ventura
Prefeito Municipal